ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF Nº 646/2021 Sant'Ana do Livramento, 05 de julho de 2021.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao "Pedido de Informação nº 360/2021", de autoria do Vereador Romário Paz, conforme informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, encaminhar, em anexo, a informação solicitada.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROTOCOLO 2987
ENTRADA EM 6.7.2021.
SAÍDA EM:
DESTINO:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Santana do Livramento, 05 de julho de 2021.

Memorando nº 343/2021/SEPLAMA
Da: **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**
Para: **Secretaria de Administração**
Assunto: **Resposta ao Memorando nº 531/2021 – SMA**

Prezado Secretário:

Vimos através deste encaminhar resposta ao **Pedido de Informação Nº 360/2021** do Vereador Romário Paz.

Informamos ao senhor vereador que o caso relatado sobre a numeração predial da rua Barão do Ibirapuitã já foi averiguado em outras ocasiões via processo administrativo nº 4959/2020. O fato ocorre há décadas, porém é possível designar nova numeração predial, conforme estudo em anexo ao referido processo.

É importante salientar no entanto, que a mudança da numeração acarretará grandes transtornos aos moradores do local, uma vez que a responsabilidade sobre a alteração de todas as informações, contas de energia elétrica, água, cartões de crédito e demais cadastros é do proprietário do imóvel que receberá nova guia de numeração predial designada.

Reiteramos ainda que para a efetivação da alteração da numeração predial naquela rua, é imprescindível que todos os moradores do local concordem com a mudança, uma vez que a desistência de um pode impedir a designação de número predial de outro, e isto deve acontecer por meio de registro em processo administrativo.

Sem mais para o momento, expressamos nossa consideração e apreço.

Atenciosamente,

Suellen Lopes Frescura
Secretária Adjunta de Planejamento e Meio Ambiente